



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 308/2018

- PUBLICADO -

DATA: 28 / 12 / 18

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1690

PUBLICADO

DATA: 24 / 12 / 18

ÓRGÃO: O Presente

PÁGINA: 30

Nº EDIÇÃO: 4576

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ata nº 308/2018

Identificação: 4082018

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa A L Johner Eventos ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.975.241/0001-60, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Maria José Nogueira, n.º. 180, CEP 85.903-430, Bairro Jardim Coopagro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada por seu empresário, Sr. André Luis Johner, residente e domiciliado na Rua Maria José Nogueira, n.º. 180, CEP 85.903-430, Bairro Jardim Coopagro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.890.758-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 067.890.919-98, a seguir denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 146/2011 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 126/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta da proposta da fornecedora, datada de 21/12/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços para eventual locação de brinquedos para colônia de férias, com disponibilização de coordenadores/monitores de atividades, visando o desenvolvimento de ações da Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes, durante o exercício de 2019, conforme abaixo especificado:

Pág 1/14



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 308/2018

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit/ Dia	R\$ Total
1	1	Tombo Legal. Tombo Legal, com capacidade de 1(um) usuário de cada vez, contendo peso máximo em 70 kg. Equipamento com medidas mínimas de 1,95m x 1,78m x 1,65m sendo AxCxL respectivamente em voltagem de 220V. Contendo em seu interior a quantidade de 1500 bolinhas coloridas. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	12	179,99	2.159,88
2	1	Tobogã Grande - Inflável. Tobogã Grande Inflável completo, com motor soprador de 110v/220V, com potência de 1HP, produzido em material KP 1000, super-resistente. Com medidas mínimas de 5m X 6,5m X 3,5m, AxCxL respectivamente. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	12	237,03	2.844,36
3	1	Tobogã Gigante - Inflável. Tobogã Gigante Inflável completo, com motor soprador de 110v/220v, com potência de 1HP produzido em material KP 1000, super-resistente. Com medidas mínimas de 5,50m X 7,5m X 4,2m, AxCxL respectivamente. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	12	330,24	3.962,88
4	1	Alpinismo Inflável Mega. Alpinismo Inflável Mega completo, com motor soprador de 110v/220v, com potência de 1HP produzido em material KP 1000, super-resistente, com medidas mínimas de 6,00m X 5,60m X 5,60m, AxCxL respectivamente. O brinquedo deve ser extremamente radical, e simular uma montanha, onde o "alpinista" tenta chegar ao cume no menor tempo possível, sendo este de 1 (uma) via de escalada, onde o escalador (criança) deverá estar fixo/a à cadeirinha de segurança (escalada/rapel), e assegurada pela corda guia, que estará fixada ao instrutor, também munido de sua cadeirinha de segurança. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	12	443,53	5.322,36

Pág 2/14



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 308/2018

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit/ Dia	R\$ Total
5	1	Mini Sinuca. Mesa de Sinuca deve ser composto pelos materiais: MDF, plástico, feltro, borracha e madeira. Medidas aproximadas 136x72x75cm, acompanhada de 2 (dois) tacos de madeira, e 9 bolas onde devem ser (uma branca, 4 azuis e 4 vermelhas). O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	12	69,91	838,92
6	1	Kit Baby. Kit Baby Infantil deve ser composto pelos brinquedos baby (Escorregador, Gira-Gira e cavalinhos), todos adequados para a faixa etária. Compostos em cores atraentes para os participantes, sendo azul, verde, amarelo e vermelho. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	12	48,21	578,52
7	1	Chute ao Gol. Chute ao Gol Inflável completo, com motor soprador 110v, com potência de 680W produzido em material KP 1000, super-resistente. Com medidas mínimas de 2,50m X 3,5m X 3,3m, AxCxL respectivamente. Equipamento onde os participantes têm como objetivo acertar/encaçapar a bola dentro dos três alvos existentes, sendo dois de 100 pontos cada e um de 50 pontos. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	12	111,68	1.340,16
8	1	Air Soccer. Air Soccer Inflável completo, com motor soprador 110v/220v, com potência de 1HP produzido em material KP 1000, super-resistente. Com medidas mínimas de 1,20m X 2,5m X 1,5m, AxCxL respectivamente. Equipamento que consiste em um jogo de futebol de ar, onde até seis pessoas montam um time de 3, cada um se posiciona em um bico de ar na cor correspondente a do seu parceiro e começam uma onde os participantes tem como objetivo acertar/encaçapar a bola dentro do gol adversário. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	12	111,68	1.340,16
9	1	Balão Bolha (Inflável Pula-Pula). Balão Bolha - Inflável Pula-Pula completo, com 2 (dois) motores	12	226,59	2.719,08

Pág 3/14

Al



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 308/2018

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit/ Dia	R\$ Total
		sopradores de 220v e 1.0 hp cada um, equipamento deve ser produzido em material KP 1000, sendo inflável na parte superior e inflável na parte inferior. Com medidas mínimas de 4,5mx5m (quatro metros e meio de diâmetro por cinco metros de altura). Deve ser bem resistente e seguro, com paredes laterais em lona até o topo, entrada e saída com rampa inflável e fechamento de entrada e saída com zíper. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.			
10	1	Cama Elástica (Média). Cama Elástica média medindo no mínimo 3 m metros de diâmetro e 1,50 de altura completa, ou seja, contendo todos os itens necessários para o bom uso e segurança dos usuários, sendo estes: 1 Lona de Salto, 1 proteção de molas, 1 rede de proteção lateral, 8 isotubos laterais, 20 ferragens para a estrutura, 1 escada e 64 molas. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	12	49,82	597,84
11	1	Basquete Eletrônico. Basquete Eletrônico Duplo deve conter placar eletrônico, deve conter 8 modos de jogos, podendo ser jogado individualmente ou em duplas, deve conter controle remoto na parte frontal para ligar/desligar, iniciar, pausar, aumentar e abaixar o volume, com funcionamento através de 3 Pilhas (AA). Deve conter as dimensões mínimas de (CxLxA) montado em 2,07m x 1,07m x 2,03 m. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	12	116,50	1.398,00
12	1	Tobogã Pequeno. Tobogã Pequeno Inflável completo, com motor soprador de 110v, com potência de 1HP, produzido em material KP 1000, super-resistente. Com medidas mínimas de 2,5m X 3,3m X 2m, AxCxL respectivamente. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	12	113,29	1.359,48
13	1	Cama Elástica (Grande). Cama Elástica grande medindo no mínimo 4,27 m metros de diâmetro e 2,20 (dois metros e vinte), completa, ou seja, contendo todos os itens necessários para o bom uso e segurança dos	12	48,21	578,52

Pág 4/14



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 308/2018

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	RS Unit/ Dia	RS Total
		usuários, sendo estes: 1 Lona de Salto, 1 proteção de molas, 1 rede de proteção lateral, 8 isotubos laterais, 20 ferragens para a estrutura, 1 escada e 84 molas. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.			
14	1	Aero Hockey Power. Mesa de Aero Hockey Power com estrutura em MDF, com disco em polipropileno, rebatedores em polipropileno. Medidas aproximadas da mesa será de 1,8 (C) m x 96,5 (L) cm x 79 (A) cm. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	12	114,90	1.378,80
15	1	Slackline. Slackline mais conhecida como Fita de Equilíbrio, deve conter no mínimo 10 metros de comprimento e largura de 50mm (5cm), deve ser de cor atraente aos participantes, com olhal nas pontas, proteção da árvore e cinta. A catraca de tração deve conter em média 1 metro de comprimento. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	12	68,29	819,48
16	1	Castelo Pula Pula com Escorregador. Castelo Pula Pula com Escorregador especialmente para crianças menores, com medidas mínimas de 4,90mx2,80mx2,50m (CxLxA), onde deve conter uma entrada lateral, espaço interno para pula-pula e um escorregador para descida das crianças. Deve ser confeccionado em nylon resinado, acompanhado motor 110V. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	12	111,68	1.340,16
17	1	Futebol de Sabão. Futebol de Sabão Inflável completo, com motor soprador de 110v/220v, com potência de 1HP, produzido em material super-resistente, com laterais/entornos infláveis e piso em lona. Com medidas mínimas de 20m X 10m (CxL) respectivamente. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica e mangueira de água, bem como detergente ou xampu neutro.	12	507,82	6.093,84

Pág 5/14



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 308/2018

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit/ Dia	R\$ Total
18	1	Passa ou Repassa. Jogo Passa ou Repassa deve atender a dois participantes sempre e conter botões modelo cogumelo industrial, lanternas de cor vermelha e laranja quadradas, uma para cada botão, necessita também de sirene sonora. Equipamento com o objetivo de quem for mais rápido apertando o botão e sua luz acende e aciona a sirene, travando a oportunidade do adversário de acender a sua luz. Com opção de quem acionar a lanterna primeiro deve responder à pergunta da vez e então pode ser recompensado com brinde/pontuação em caso de acerto, etc ou de quem errar ou o oponente de quem acertar a resposta se penalizado com torta na cara ou castigo similar.	12	223,38	2.680,56
19	1	Oficinas Artísticas. Deverá ser composta de: <u>Oficina de Pintura Facial completa</u> , acompanhada de camarim fashion infantil e material para pintura facial, sendo: pinceis e tintas e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nos participantes. <u>Oficina de Pintura de Unha completa</u> , acompanhada de camarim fashion infantil e material para pintura de unha, sendo: esmaltes e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nas participantes. <u>Oficina de Pintura de Desenho completa</u> , acompanhada de mesinha de atividades e material para pintura de desenho, sendo: giz de cera, desenhos para colorir, folhas brancas para desenhos livres e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nos participantes. <u>Oficina de Pintura de Cabelo completa</u> , acompanhada de camarim fashion infantil e material para pintura de cabelo, sendo: spray e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nos participantes. <u>Oficina de Massa de Modelar completa</u> , acompanhada de mesinha de atividades e material para a oficina, sendo: potes de massinha de modelar, forminhas e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nos participantes.	12	40,18	482,16
20	1	Monitores. A equipe de trabalho, contendo 15 pessoas,	12	797,07	

Pág 6/14



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 308/2018

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit/ Dia	R\$ Total
		ou seja, monitores que desenvolverão a atividade de cuidar, ajudar, auxiliar, coordenar e organizar todas as atividades, brincadeiras, jogos e brinquedos, devem ser maiores de 18 anos, e devem estar treinados/capacitados e apresentarem-se devidamente UNIFORMIZADOS.			9.564,84

Valor total: R\$ 47.400,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, findando em 28 (vinte e oito) de dezembro de 2019.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mercedes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA:

3.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.013.08.243.0013.6001 – Proteção às Crianças, Adolescentes e Jovens.

Elemento de Despesa: 33903914

Fonte de Recurso: 000, 505, 880

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado, que deverá conter o número do Edital, a indicação do veículo a que é destinado o objeto e a assinatura do titular da Secretaria requisitante do Município de Mercedes no seu verso.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa à manutenção da regularidade fiscal exigida no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 126/2018.

Pág 7/14



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 308/2018

4.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da execução do serviço, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.

4.3.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

4.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 O serviço deverá ser iniciado em janeiro de 2019, tendo por local a praça central da sede municipal, em conformidade com as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

5.1.1 A execução do objeto deverá ser efetuada no horário compreendido entre as 15:00h às 20:00h, no período anteriormente indicado, conforme cronograma de atividades estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

5.1.2 O Município fica desobrigado da execução total do objeto desta Ata, caso não haja a real necessidade de consumo da mesma.

5.2 - O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

5.3 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pelo fornecedor no prazo de 2 (dois) dias contados da notificação da não aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

6.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e da Ata;

6.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;

Pág 8/14



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 308/2018

6.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.5. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.6. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

6.2 Da Detentora da Ata:

6.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.2.2. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

6.2.3. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.4. Indicar o responsável por representá-la na execução da Ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

6.2.5. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;

6.2.6. Executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;

6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

6.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

6.2.9 Comunicar por escrito o MUNICÍPIO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

7.1. Adicionalmente, deverá o FORNECEDOR:

7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de

Pág 9/14



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 308/2018

Mercedes;

7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do MUNICÍPIO;

7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto desta Ata, renunciando o FORNECEDOR expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA

8.1. Deverá a FORNECEDORA observar, ainda, o seguinte:

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 - As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela remessa da Ordem de Compra à detentora.

9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Compra competente.

9.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá anexá-la a Nota

Pág 10/14



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 308/2018

Fiscal a que se refere, a fim de ser inclusa no processo de administração da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A Detentora, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

10.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

10.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:

10.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

10.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

10.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

10.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

10.1.4.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.4.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.4.3 Não mantiver a proposta;

10.1.4.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

10.1.4.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

Pág 11/14



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 308/2018

10.1.5.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.5.2 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5.3 Cometer fraude fiscal;

10.1.5.4 Fraudar na execução do contrato.

10.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observâncias dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

10.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 10.1.2.

10.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 - O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 11, § 3º, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

12.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

12.1.2 - A detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

12.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de Ata decorrente de registro

Pág 12/14



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 308/2018

de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

12.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

12.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município.

12.3 O cancelamento poderá ser provocado pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

12.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 - A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

13.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 126/2018 e a proposta da detentora da presente ata classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

15.2 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e

Pág 13/14



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 308/2018

regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007 e Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

15.3 A fiscalização relativa a presente Ata e eventuais contratações será exercida pelo(a) Secretário(a) interessado(a) na contratação.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal n.º 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

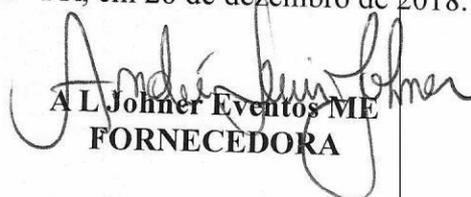
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

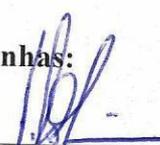
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, MUNICÍPIO e FORNECEDORA, e pelas testemunhas abaixo.

Mercedes - PR, em 28 de dezembro de 2018.

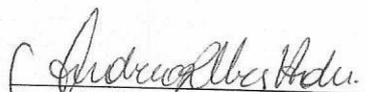

Município de Mercedes
MUNICÍPIO


A.L. Johnner Eventos ME
FORNECEDORA

Testemunhas:



Wilson Martins
RG nº 4.491.835-8



Andréa Regina Alves Hahn
RG nº 7.170.368-1